



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

PROCESSO N° 1241 / 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

DATA: 30/01/2025 - :8:43:33

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP: -

Telefone: (69) 3907-4098

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PROJETO DE LEI - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO-SEMED.

Observação:

End. Correspondência: - N°:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone:(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
30/01/2025 08:44:00	laura.fernandes	MEMORANDOS	
04/02/2025 08:38:53	laura.fernandes	REITERAÇÃO	
04/02/2025 11:52:28	laura.fernandes	SOLICITAÇÃO SINDICATO	
12/02/2025 13:28:58	00744961238	TABELA SALARIAL ATUALIZADA 6,27% PISO MAGISTÉRIO 20H	
12/02/2025 13:29:22	00744961238	TABELA SALARIAL ATUALIZADA 6,27% PISO MAGISTÉRIO 30H	
12/02/2025 13:29:42	00744961238	TABELA SALARIAL ATUALIZADA 6,27% PISO MAGISTÉRIO 40H	
12/02/2025 13:30:52	00744961238	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
12/02/2025 13:34:48	00744961238	DESPACHO - SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	
13/02/2025 08:56:00	renata.orçamento	MEM. 31 - DRH - SEMAD - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROC 1241.2025	
13/02/2025 10:27:20	00744961238	RESUMO CONTÁBIL COM REAJUSTE - PROFESSORES LOTADOS EM OUTRAS SECRETARIAS	
13/02/2025 10:28:08	00744961238	RESUMO CONTÁBIL SEM REAJUSTE - PROFESSORES LOTADOS EM OUTRAS SECRETARIAS	
13/02/2025 10:29:06	00744961238	RESUMO CONTÁBIL COM REAJUSTE - FOLHA GERAL EDUCAÇÃO	
13/02/2025 10:29:40	00744961238	RESUMO CONTÁBIL SEM REAJUSTE - FOLHA GERAL EDUCAÇÃO	
07/03/2025 12:11:06	00744961238	MEMORANDO - EFEITOS FINANCEIROS DA PROPOSITURA	
30/03/2025 10:12:32	77564022272	MEM 093 ESTUDO DE IMPACTO PROC 1241.2025	
29/04/2025 10:10:30	00744961238	TABELA VENCIMENTOS MAGISTÉRIO DE 30 HORAS - CORRIGIDA	
29/04/2025 10:11:13	00744961238	DESPACHO - SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DE TABELA (PGM)	
29/04/2025 10:41:47	00744961238	MINUTA DO PROJETO DE LEI	
13/05/2025 14:53:00	01175936219	Projeto de Lei - correção tabela vencimentos.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Funcionário



Memorando nº 025/SEMED/2025

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2025.

Para: SEMAD -Secretaria Municipal de Administração

A

Ilustríssima Senhora

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: CÁLCULO DO REAJUSTE - Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores

Ao tempo que lhe cumprimento, venho a presença de Vossa Senhoria, solicitar **CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**, bem como impacto financeiro orçamentário visando **o pagamento do novo Piso salarial dos Profissionais de Magistério**.

Considerando a Portaria Interministerial n. 13, publicada no Diário Oficial da União na data de 23 de dezembro de 2024, que diretriza o piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício 2.025.

Considerando a necessidade da SEMED realizar suas projeções ou reformular as projeções, pois o piso salarial pretendido na ordem de 6,72% de reajuste, tem potencial de alterar em todo ou parcialmente o planejamento já construído, tendo como levante na presente data o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Assim, diante das considerações, solicitamos que se proceda o cálculo com a projeção das despesas com pessoal para o exercício de 2.025, tendo como referência em projeção 6.72% com gastos com o pessoal do magistério

Que as projeções sejam feitas a partir 1º primeiro de janeiro do ano em exercício.

Feito os devidos cálculos, que a solicitação seja encaminhada a Procuradoria Geral do Município para elaboração de Projeto de Lei, visando encaminhamento e aprovação junto Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos pra renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n. 10.238/PMC/2025





Memorando nº 033/SEMED/2025

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Para: SEMAD -Secretaria Municipal de Administração

A

Ilustríssima Senhora

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CÁLCULO DO REAJUSTE - Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores**

Referência: Reiterando os Memorandos n. 25 e 26/SEMED/2025

Ao tempo que lhe cumprimento, venho a presença de Vossa Senhoria, REITERAR os memorandos nº 25 e 26/SEMED/2025, que em suma requerem **CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**, bem como impacto financeiro orçamentário visando **o pagamento do novo Piso salarial dos Profissionais de Magistério a ser implantado**, bem como, **o reajuste da Gratificação de Regência**.

Denotamos, a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2025, - cópia em anexo.

Por último, solicitamos que os valores estabelecidos sejam implantados com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos pra renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 10.238/PMC/2025





OFÍCIO N° 015/SINSEMUC/2025

Cacoal, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo.
Prefeito Municipal de Cacoal
Sr. Adailton Antunes Ferreira

C/C

Ilma.
Secretaria Municipal de Educação
Sr.ª Márcia Antunes de Oliveira

PROTOCOLO/SEMAP

RECEBIDO EM: 31/01/2025
Recebi em 30/01/2025 DATA: 31/01/2025
Ass: 10h 12:05 ASSINATURA

Assunto: Reiterar Ofício N° 06/SINSEMUC/2025(Com a portaria N° 77, de 29 de janeiro de 2025 em anexo) Atualização dos valores/reajuste referente ao Piso Salarial Nacional da Educação em 6,27% para 2025, conforme legislação federal.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL-SINSEMUC, entidade sindical reconhecida e registrada no CNPJ/MF 63.789.028/0001-70, com sede administrativa na Av. Belo Horizonte nº 2986, Bairro Jardim Clodoaldo, neste município de Cacoal, representado por seu Presidente eleito, Srº Fernando Neves de Souza, nos termos do art. 195 parágrafo 2º, e o art. 513 alínea “a” da CLT bem como o art. 8º inciso III da Constituição Federal, na qualidade de substituto dos Servidores Municipais de Cacoal, devidamente filiados nesta entidade, vem pelo presente **expor e solicitar o que segue:**

Tendo em vista o reajuste concedido ao Piso Nacional do Magistério em 2025, na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme projeções no percentual estabelecido pela Portaria Interministerial nº 13 de 24 de dezembro de 2024, a qual serve como base para o reajuste do Piso Nacional do Magistério.

Apenas a título de esclarecimento, o artigo 5º e seu parágrafo único, da Lei do Piso, Lei Federal nº 11738/2008, trazem a formula legal de reajuste do valor do piso, bem como a data inicial do reajuste:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.



Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Considerando também a Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Em seu artigo de nº 22 determina que mesmo o Estado estando acima dos limites da LRF, o mesmo está obrigado a conceder revisão geral anual dos servidores com critérios estabelecidos no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e respeitar determinação judicial e legal, ou seja, respeitar a lei do piso salarial do magistério. Portanto, mesmo acima dos limites da LRF, os gestores estão obrigados continuar adotando política de valorização dos servidores, vejamos:

Art. 22 da LRF: A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

O Artigo 37 da Constituição Federal no seu inciso X deixa claro o direito dos servidores públicos do reajuste geral anual em seus vencimentos:

Art. 37 da Constituição Federal: [...] X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Podemos perceber, também, que os professores têm direito assegurado ao reajuste do piso salarial, pois o artigo 22 da LRF, bem como parecer técnico do TCE/RO, deixam bem claro que na determinação legal está assegurado o reajuste do piso, como o piso salarial do magistério, pois esses profissionais estão assegurados o reajuste de seus vencimentos, mesmo o Estado e municípios estando acima dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, o reajuste estabelecido para o exercício de 2025 no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o piso nacional, ou seja, sobre o vencimento base inicial, que atualmente está fixado no valor de R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e deverá ser alterado conforme percentual supracitado.

Ademais, o reajuste concedido no percentual de 6,72% (seis vírgula vinte e sete por cento) eleva o piso nacional da educação dos atuais R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Portanto, solicitamos ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, o alinhamento salarial dos profissionais da educação conforme proposto pelo governo federal, ajustando o vencimento base inicial da nossa tabela para o valor de **R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** e, consequentemente, o reajuste automático do restante da tabela, respeitando assim o plano de cargo e carreira do magistério municipal.



Oportuno esclarecer que o piso é o valor inicial da carreira de magistério conforme foi estabelecido no julgamento da ADIN 4167 STF. Vejamos o entendimento:

ADI 4167/DF - DISTRITO FEDERAL AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

RELATOR (a): Min JOAQUIM BARBOSA

Julgamento: 27/04/2011 ÓRGÃO Julgador: Tribunal Pleno

Publicação

DJe- 162 DIVULG 23-08-2011 PUBLIC 24-08-2011 EMENT VOL- 02572-01 PP- 00035

Parte (s)

REQTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REQTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

PROC. (A/ S) (ES): PROCURADOR- GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

REQTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROC. (A/S ES): PROCURADOR- GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQTE. (S) GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROC.(A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQTE. GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ INTD.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADV.(A/S): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO INTDO. (A/S): CONGRESSO NACIONAL

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO-CONTEE

ADV.(A/S): SALOMÃO BARROS XIMENES



AM. CURIAE.: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA- SISMIMAC

ADV. (A/S): CLAUDIA MARIA LIMA SCEIDWILER

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO - CNTE

ADV. (a/s): ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

AM. CURIAE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO- SINDIUPES

ADV. (A /S): JOSE ROBERTO DE ANDRADE

AM. CURIAE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADV. (A /S): REGINA CLAUDIA DA FONSECA

AM. CURIAE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SINDIFORT

ADV. (A/S): THIAGO CÂMARA LOUREIRO E OUTRO(A/S)

Ementa

Ementa: Constitucional. FINANCIERO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIO.

JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACALASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, SS 1º E 4º, 3º, CAPUT, II E III, E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008.

CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIAL DO OBJETO. 1. Perda parcial

do objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que o cronograma

de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se

exaurir (art. 3º e 8º da lei 11.738/2008). **2. É constitucional a norma geral federal**

que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não remuneração global ao piso de vencimento dos professores da



educação básica, de modo a utiliza-lo como mecanismo de fomento ao sistema
educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de
proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasses. Ação direta de constitucionalidade julgada improcedente. Perdas de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008.

Visando demonstrar na sua efetividade apresentamos a tabela de vencimentos nos termos da correção de 6,27% e nos termos do Estatuto do Magistério, Lei 2.736/PMC/2010.

Da mesma sorte, reiteramos o pedido acerca do cumprimento da lei 11.738/2008, no que se refere a concessão deste direito garantido, sendo que os servidores aguardaram e neste momento cobram o direito garantido em lei.

Segue em anexo nova tabela do piso salarial do magistério com reajuste de 6,27% referente ao exercício de 2025, e que seja implementado esse percentual com retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Nestes termos e contando que Vossa Excelência irá cumprir a legislação vigente aguardamos manifestação em caráter de urgência.

Fernando Neves de Souza

Presidente/SINSEMUC

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.965, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, bem como a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro nº 436, de 02 de outubro de 2023; Considerando as informações e documentos constantes no processo Inmetro n.º 0052600.00893/2024-15, resolve:

Ampliar o escopo da autorização para declaração de conformidade de medidas de água da empresa LAO Indústria Ltda., sob o código nº EA023, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria disponibilizada no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/asm/>.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA SUPRAMA Nº 1.779, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa IBRAP/INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUPRAMA, no Art. 11, os termos do Parecer de Engenharia nº 158/2024/CAP/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 2/2025/CAP/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUPRAMA; e o que consta no processo SEI-SUPRAMA nº 52710.008660/2024-10, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A., CNPJ: 00.130.132/0007-23 e Inscrição SUPRAMA: 21.0117.80-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 158/2024/CAP/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 2/2025/CAP/CGPRI/SPR, para produção de EQUADORIA DE ALUMÍNIO, código SUPRAMA 0703, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme Parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial SEPEC/ME/SESEX/MICTI nº 1.651, de 22 de fevereiro de 2022;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUPRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

PORTARIA SUPRAMA Nº 1.780, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUPRAMA, no Art. 11, § 3º, os termos do Parecer de Engenharia nº 7/2025/CAP/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 8/2025/CAP/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUPRAMA; e o que consta no processo SEI-SUPRAMA nº 52710.009782/2024-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 07.440.261/0001-18 e Inscrição SUPRAMA: 20.0141.27-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 7/2025/CAP/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 8/2025/CAP/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUPRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme Parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento do Processo Produtivo Básico definido pelo Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, no Anexo VI;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUPRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Atº das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1053163-2020.4.01.3400, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00011/2025/COREMNG/PRU1/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 5/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12477, resolve:

Andar a Portaria Ministerial nº 521, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, pág. 29, de 10 de fevereiro de 2004, que declarou CANDIDO EDUARDO DE SENA post mortem anistiado político.

MACAÉ EVARISTO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CÂMIGO SOBREIRA DE SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 300 - GAB/REI/IFPI, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23184.000019/2025-15, resolve:

Prorogar por 01 (um) ano, a contar de 07/02/2025, o prazo de validade do Edital nº 13/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 05/02/2024, publicado no DOU de 07/02/2024, que trata da homologação do resultado final do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, áreas: Administração e História, regido pelo Edital nº 002/2024, de 16/01/2024, publicada no DOU de 03/11/2023.

PAULO BORGES DA CUNHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA UFRJ Nº 1.088, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências ao Diretor(a) do(a)Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 e na Portaria MEC nº 243/2020, e, através do processo nº 23079.259481/2024-35, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Diretor do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA, e, na sua ausência, ao seu substituto eventual, para desempenhar as tarefas abaixo listadas, no âmbito da UASG 158220, em conjunto com as já determinadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFRJ:

I - Quanto aos processos licitatórios:

- a) autorizar sua instauração;
- b) deliberar quanto à dispensa e à inexigibilidade da licitação;
- c) deliberar quanto à homologação e à adjudicação do objeto de licitação;
- d) deliberar quanto ao recurso administrativo em caso de decisão manifida pelo agente de contratação ou presidente da comissão especial de licitação;
- e) anular e revogar licitação;
- f) sub-rogar licitação;
- g) aquisição de bens e de serviços relacionados às atividades de custo e bens de capital; e

II - Gerenciar os processos licitatórios.

- H - No âmbito contratual:
- a) celebrar termos de contrato, de acordo e respectivos termos aditivos ou rescisões;
- b) sub-rogar contrato;
- c) aplicar sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF;
- d) determinar a rescisão unilateral de contratos;
- e) emitir atestados de capacidade técnica.

III - Autorizar:

- a) empenhos e pagamentos conforme limite orçamentário; e
- b) aquisição de bens e serviços, observadas as intenções de registro de preços (RPs) vigentes, divulgadas pela Câmara Técnica de Compras e Contratações (CT-CC), instituída pela Portaria nº 4.039, de 8 de junho de 2020, no âmbito do processo nº 23079.209155/2020-53, com vistas à melhoria da gestão orçamentária e otimização dos processos de compras e contratações na UFRJ.

IV - Executar a Conformidade de Gestão da Unidade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 539, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, o DOU, nº 16 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a urgência para a produção de seus efeitos.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 177, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Pró-Reitor Adjunto, da Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 54, de 07 de fevereiro de 2024, considerando o processo UFRP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.0153360/2024-89, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PRDGP nº 61/2024, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Anatomia Médica II e III, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla concorrência: Kelly Christyne Miranda Pereira e Elisa da Silva Barreto. Candidatos que se declararam negros: Não houve candidato inscrito. Candidatos portadores de necessidades especiais: Não houve candidato inscrito.

ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	MAGISTÉRIO									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.433,88	R\$ 2.506,90	R\$ 2.582,10	R\$ 2.659,57	R\$ 2.739,35	R\$ 2.821,53	R\$ 2.906,18	R\$ 2.993,37	R\$ 3.083,17	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.175,66	R\$ 3.270,93	R\$ 3.369,06	R\$ 3.470,13	R\$ 3.574,23	R\$ 3.681,46	R\$ 3.791,91	R\$ 3.905,66	R\$ 4.022,83	

TABELA II	GRADUAÇÃO									
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.612,04	R\$ 2.690,40	R\$ 2.771,11	R\$ 2.854,25	R\$ 2.939,87	R\$ 3.028,07	R\$ 3.118,91	R\$ 3.212,48	R\$ 3.308,85	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.408,12	R\$ 3.510,36	R\$ 3.615,67	R\$ 3.724,14	R\$ 3.835,87	R\$ 3.950,94	R\$ 4.069,47	R\$ 4.191,56	R\$ 4.317,30	

TABELA III	PÓS-GRADUAÇÃO									
	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.742,64	R\$ 2.824,92	R\$ 2.909,67	R\$ 2.996,96	R\$ 3.086,87	R\$ 3.179,47	R\$ 3.274,86	R\$ 3.373,10	R\$ 3.474,30	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.578,53	R\$ 3.685,88	R\$ 3.796,46	R\$ 3.910,35	R\$ 4.027,66	R\$ 4.148,49	R\$ 4.272,95	R\$ 4.401,14	R\$ 4.533,17	

TABELA IV	MESTRADO									
	D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.934,63	R\$ 3.022,67	R\$ 3.113,35	R\$ 3.206,75	R\$ 3.302,95	R\$ 3.402,04	R\$ 3.504,10	R\$ 3.609,22	R\$ 3.717,50	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.829,02	R\$ 3.943,89	R\$ 4.062,21	R\$ 4.184,08	R\$ 4.309,60	R\$ 4.438,89	R\$ 4.572,05	R\$ 4.709,21	R\$ 4.850,49	

TABELA V	DOUTORADO									
	E	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 3.228,09	R\$ 3.324,93	R\$ 3.424,68	R\$ 3.527,42	R\$ 3.633,24	R\$ 3.742,24	R\$ 3.854,51	R\$ 3.970,14	R\$ 4.089,25	
E	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 4.211,92	R\$ 4.338,28	R\$ 4.468,43	R\$ 4.602,48	R\$ 4.740,56	R\$ 4.882,78	R\$ 5.029,26	R\$ 5.180,14	R\$ 5.335,54	

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	GRADUAÇÃO									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 3.918,07	R\$ 4.035,61	R\$ 4.156,68	R\$ 4.281,38	R\$ 4.409,82	R\$ 4.542,12	R\$ 4.678,38	R\$ 4.818,73	R\$ 4.963,29	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.112,19	R\$ 5.265,56	R\$ 5.423,53	R\$ 5.586,23	R\$ 5.753,82	R\$ 5.926,43	R\$ 6.104,23	R\$ 6.287,35	R\$ 6.475,97	

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO									
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 4.204,87	R\$ 4.331,02	R\$ 4.460,95	R\$ 4.594,78	R\$ 4.732,62	R\$ 4.874,60	R\$ 5.020,84	R\$ 5.171,46	R\$ 5.326,61	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.486,41	R\$ 5.651,00	R\$ 5.820,53	R\$ 5.995,14	R\$ 6.175,00	R\$ 6.360,25	R\$ 6.551,05	R\$ 6.747,59	R\$ 6.950,01	

TABELA III	MESTRADO									
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 4.415,12	R\$ 4.547,57	R\$ 4.684,00	R\$ 4.824,52	R\$ 4.969,25	R\$ 5.118,33	R\$ 5.271,88	R\$ 5.430,04	R\$ 5.592,94	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.760,73	R\$ 5.933,55	R\$ 6.111,55	R\$ 6.294,90	R\$ 6.483,75	R\$ 6.678,26	R\$ 6.878,61	R\$ 7.084,97	R\$ 7.297,51	

TABELA IV	DOUTORADO									
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 4.724,17	R\$ 4.865,90	R\$ 5.011,88	R\$ 5.162,23	R\$ 5.317,10	R\$ 5.476,61	R\$ 5.640,91	R\$ 5.810,14	R\$ 5.984,44	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.163,98	R\$ 6.348,90	R\$ 6.539,36	R\$ 6.735,54	R\$ 6.937,61	R\$ 7.145,74	R\$ 7.360,11	R\$ 7.580,91	R\$ 7.808,34	

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) 40h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	MAGISTÉRIO									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.164,22	R\$ 5.319,14	R\$ 5.478,72	R\$ 5.643,08	R\$ 5.812,37	R\$ 5.986,74	R\$ 6.166,35	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.351,34	R\$ 6.541,88	R\$ 6.738,13	R\$ 6.940,28	R\$ 7.148,48	R\$ 7.362,94	R\$ 7.583,83	R\$ 7.811,34	R\$ 8.045,68	

TABELA II	GRADUAÇÃO									
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 5.224,09	R\$ 5.380,81	R\$ 5.542,24	R\$ 5.708,51	R\$ 5.879,76	R\$ 6.056,15	R\$ 6.237,84	R\$ 6.424,97	R\$ 6.617,72	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.816,25	R\$ 7.020,74	R\$ 7.231,36	R\$ 7.448,30	R\$ 7.671,75	R\$ 7.901,91	R\$ 8.138,96	R\$ 8.383,13	R\$ 8.634,63	

TABELA III	PÓS-GRADUAÇÃO									
	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 5.485,30	R\$ 5.649,85	R\$ 5.819,35	R\$ 5.993,93	R\$ 6.173,75	R\$ 6.358,96	R\$ 6.549,73	R\$ 6.746,22	R\$ 6.948,61	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 7.157,07	R\$ 7.371,78	R\$ 7.592,93	R\$ 7.820,72	R\$ 8.055,34	R\$ 8.297,00	R\$ 8.545,91	R\$ 8.802,29	R\$ 9.066,36	

TABELA IV	MESTRADO									
	D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 5.869,27	R\$ 6.045,34	R\$ 6.226,70	R\$ 6.413,51	R\$ 6.605,91	R\$ 6.804,09	R\$ 7.008,21	R\$ 7.218,46	R\$ 7.435,01	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 7.658,06	R\$ 7.887,80	R\$ 8.124,44	R\$ 8.368,17	R\$ 8.619,21	R\$ 8.877,79	R\$ 9.144,13	R\$ 9.418,45	R\$ 9.701,00	

TABELA V	DOUTORADO									
	E	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 6.456,19	R\$ 6.649,88	R\$ 6.849,37	R\$ 7.054,86	R\$ 7.266,50	R\$ 7.484,50	R\$ 7.709,03	R\$ 7.940,30	R\$ 8.178,51	
E	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 8.423,87	R\$ 8.676,58	R\$ 8.936,88	R\$ 9.204,99	R\$ 9.481,14	R\$ 9.765,57	R\$ 10.058,54	R\$ 10.360,29	R\$ 10.671,10	

TABELA VI	PROFESSORES LEIGOS									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.433,89	R\$ 2.506,90	R\$ 2.582,11	R\$ 2.659,57	R\$ 2.739,36	R\$ 2.821,54	R\$ 2.906,19	R\$ 2.993,37	R\$ 3.083,17	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.175,67	R\$ 3.270,94	R\$ 3.369,07	R\$ 3.470,14	R\$ 3.574,24	R\$ 3.681,47	R\$ 3.791,91	R\$ 3.905,67	R\$ 4.022,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais

Trata-se de proposta para reajustar o piso dos professores do Município de Cacoal no percentual de 6,27%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL
1	Reajuste piso magistério na ordem de 6,27%	1	R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37
	TOTAL MENSAL		R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição do cargo	Vagas	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Reajuste piso magistério na ordem de 6,27%	1	R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37
	TOTAL MENSAL		R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 12 meses	Salário Base	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	R\$ 4.244.084,04	R\$ 117.891,22	R\$ 353.673,67	R\$ 432.823,56	R\$ 5.148.472,49

Cacoal/RO, 12/02/2025.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 1241 /2025
ASSUNTO: REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO NA ORDEM DE 6,27%
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED / SINSEMUC
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro referente à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como do SINSEMUC - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cacoal, constante nos autos do Processo n. 1241/2025, para reajustar o piso salarial do magistério na ordem de 6,27%.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, realizado conforme levantamento de cópia de folha de pagamento, tendo a presente propositura um aumento de gastos mensal de R\$ 429.039,37 e anual de R\$ 5.148.472,49.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e as providências necessárias.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023





MEMOR: 31/CGO/SEMPPLAN/2025

DATA: 13/02/2025

DA: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN

PARA: DRH – Departamento de Recursos Humanos

ASSUNTO: Informações Complementares Proc. 1241.2025

Senhora Chefe de DRH,

Considerando a necessidade de elaboração de estudo de impacto do PROC. ELET. 1241/2025 que solicita PROJETO DE LEI - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - SEMED.

Considerando que para elaboração do estudo é necessário informações contidas nos seguintes relatórios:

- Resumo Contábil da Folha Geral sem o reajuste;
- Resumo Contábil da Folha Geral com o reajuste;

Certo de podermos contar com vossa colaboração, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

Coordenadoria de Gestão Orçamentária

Portaria nº. 031/PMC/2022





Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Matrícula=63421;52121;52351;49744;51411;55102;40252;8461;41755;24001;16874;59061 Lotação><060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa=N Emite Fun

RESUMO CONTÁBIL**Totalização Geral****Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais**

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	111.106,84
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	664,46
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	23.359,28
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	303,91
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	28.220,75
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	11.931,91
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	16.235,95
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	6.986,61
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	8.625,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:**207.434,71****Despesas Orçamentárias - Encargos**

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01	20.977,34
-------------------	-----------------	-----------

Total Despesas Orçamentárias - Encargos**20.977,34****Demonstrativo das Bases de Empenho**

Valor Bruto da Folha de Pagamento no mês.....	207.633,06
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devoluçãoes).....(-)	198,35
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	43.128,38
Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	164.306,33
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	0,00
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	228.412,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

PISO

Janeiro / 2025

normal - ATM

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Matrícula=63421;52121;52351;49744;51411;55102;40252;8461;41755;24001;16874;59061
Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Em

RESUMO CONTÁBIL

Totalização Geral

Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	104.697,09
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	625,26
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	22.007,97
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	218,80
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	26.635,61
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	11.254,55
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	15.351,77
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	6.579,11
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	8.625,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

195.995,16

342.234,12

M.439,55

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES 353.673,67 3.1.90.13.02.01 19.757,58

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

19.757,58

34.849,87

1.219,76

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no mês.....	196.193,51
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devoluções).....(-)	198,35
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	40.616,50
Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	155.378,66
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	0,00
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	215.752,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Totalização Geral

Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	4.143.800,62
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	9.113,73
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	477.116,26
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3.1.90.11.09.00.	11.815,20
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	57.123,05
GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	3.1.90.11.33.00.	19.200,00
13º SALARIO	3.1.90.11.43.00.	483,77
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	20.333,05
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	32.578,43
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	2.200.644,79
SUBSIDIOS CARGOS POLÍTICOS	3.1.90.11.75.00.	10.050,00
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	161.756,46
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	565.475,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

7.709.490,36

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01.	711.284,25
INSS - AGENTES POLITICOS	3.1.90.13.02.03.	1.407,00
ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	3.1.90.13.40.00.	3.959,72

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

716.650,97

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no	7.702.555,74
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devolução).....(=)	1.775,38
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(=)	1.674.753,81
Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	6.026.026,55
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(=)	15.776,16
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	8.426.141,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Despesas Extra-Orçamentárias (Consignados)

		Consignados	Dedução
3107	- EMPRESTIMO/BRADESCO - 1	24.829,73	
3200	- CONSIGNADO SANTANDER I	46.109,82	
161	- SINSEMUC 1%	23.804,96	
166	- SINTERO	126,99	
170	- SINDSAUDE-RO	25,45	
171	- FALTAS EM DIAS		1.013,80
175	- ASSEMUC II	805,50	
178	- FUNDO PREVIDÊNCIA	1.613,44	
178	- FUNDO PREVIDÊNCIA BURITIS	385,84	
178	- INSS	456.848,48	
178	- PREVIDÊNCIA SAO FRANCISCO	1.191,89	
181	- IRRF	565.595,39	
182	- PENSÃO JUDICIAL	2.653,46	
192	- IRRF S/FERIAS	132,28	
211	- ASSEMUC C.CAPIT	4.150,00	
220	- EMPREST/CAIXA-1	244.785,63	
227	- EXEC.TIT.JUDIC	1.366,65	
256	- EMPRESTIMO BB	225.873,89	
262	- ASSEMUC I	6.572,66	
326	- ASSEMUC AJUDA CUSTO	84,00	
381	- ASSEMU CONSOR 3	1.810,38	
701	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.147,52	
710	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.521,25	
712	- PENSÃO ALIMENTICIA	455,40	
728	- CONSORCIO SINSEMUC	7.624,61	
730	- REPOSICAO I S/P		436,58
765	- ASSEMUC/AJUDA	242,00	
888	- EMPRESTIMO SICOOB FRONTEIRAS	795,20	
909	- DESC. AUXILIO ALIMENTAÇÃO		325,00
960	- BIB EMPRESTIMO	9.021,02	
961	- BIB CARTÃO	16.298,68	
962	- SICOOB EMPRESTIMO	24.703,44	
963	- ONDONTOLIVE OPER. DE PLANOS ONDONTOLÓGICOS	39,90	
964	- EMPRESTIMOS SICREDI	1.536,35	
966	- CARTÃO NÍO	602,00	
Total Consignados Folha		1.674.753,81	
Total Deduzido Folha		1.775,38	
Total Descontado em Folha		1.676.529,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir
Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Totalização Geral

Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	3.937.040,38
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	9.113,73
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	450.605,01
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3.1.90.11.09.00.	11.815,20
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	57.123,05
GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	3.1.90.11.33.00.	19.200,00
13º SALARIO	3.1.90.11.43.00.	400,95
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	19.752,54
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	29.982,11
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	2.101.063,41
SUBSIDIOS CARGOS POLÍTICOS	3.1.90.11.75.00.	10.050,00
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	155.234,86
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	565.875,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

7.367.256,24

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01.	676.033,38
ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	3.1.90.13.40.00	5.768,72

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

681.802,10

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no mês.....	7.369.019,13
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devolução).....(-)	1.762,89
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	1.599.798,86
 Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	5.767.457,38
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	15.225,01
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	8.049.058,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir
Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Despesas Extra-Orçamentárias (Consignados)

		Consignados	Dedução
3107	- EMPRESTIMO/BRADESCO - 1	24.829,73	
3200	- CONSIGNADO SANTANDER I	46.109,82	
161	- SINSEMUC 1%	22.591,92	
166	- SINTERO	126,99	
170	- SINDSAUDE-RO	25,45	
171	- FALTAS EM DIAS		1.001,31
175	- ASSEMUC II	805,50	
178	- FUNDO PREVIDENCIA	3.020,44	
178	- FUNDO PREVIDENCIA BURITIS	385,84	
178	- INSS	439.912,52	
178	- PREVIDENCIA SAO FRANCISCO	1.191,89	
181	- IRRF	506.324,96	
182	- PENSÃO JUDICIAL	2.653,46	
192	- IRRF S/FERIAS	77,58	
211	- ASSEMUC C.CAPIT	4.100,00	
220	- EMPREST/CAIXA-1	243.139,53	
227	- EXEC.TIT.JUDIC	1.366,65	
256	- EMPRESTIMO BB	225.873,89	
262	- ASSEMUC I	6.231,94	
326	- ASSEMUC AJUDA CUSTO	83,00	
381	- ASSEMU CONSOR 3	1.810,38	
701	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.147,52	
710	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.521,25	
712	- PENSÃO ALIMENTICIA	455,40	
728	- CONSORCIO SINSEMUC	7.624,61	
730	- REPOSICAO I S/P		436,58
765	- ASSEMUC/AJUDA	242,00	
888	- EMPRESTIMO SICOOB FRONTEIRAS	795,20	
909	- DESC. AUXILIO ALIMENTAÇÃO		325,00
960	- BIB EMPRESTIMO	11.166,02	
961	- BIB CARTÃO	17.303,68	
962	- SICOOB EMPRESTIMO	24.703,44	
963	- ONDONTOLIVE OPER. DE PLANOS ONDONTOLÓGICOS	39,90	
964	- EMPRESTIMOS SICREDI	1.536,35	
966	- CARTAO NIO	602,00	

Total Consignados Folha	1.599.798,86
Total Deduzido Folha	1.762,89
Total Descontado em Folha	1.601.561,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir
Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 085/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 06 de março de 2025.

Da: **SEMAD**

Para: **Coordenadoria de Gestão Orçamentária/SEMPLAN**

Assunto: Projeto de Lei do processo n. 1241/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, por sua signatária que ao final subscreve, considerando o envio do processo n. 1241/2025 para elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro da propositura de reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério na ordem de 6,27%, informamos que os efeitos do impacto em folha serão **a contar de abril/2025 (para 9 meses do corrente ano)**.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS

*Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023*





MEMOR: 093/CGO/SEPLAN/2025

DATA: 28/03/2025

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: PGM – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 1241/2025

Senhora Procuradora,

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 1241/2025 referente a solicitação de impacto orçamentário e financeiro, mediante ao Reajuste do Piso do Magistério na ordem de 6,27% (ID 656891).

Considerando a memória de cálculo (ID 656885) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, analisado juntamente com os resumos contábeis da folha de pagamento sem o reajuste dos profissionais de magistério lotados na SEMED e em outras secretarias (ID 657408 e 657412) e os resumos contábeis da folha de pagamento com o reajuste dos profissionais de magistério lotados na SEMED e em outras secretarias (ID 657404 e 657410), viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Informamos que o estudo se refere ao prazo de abril a dezembro em conformidade com o Mem. Nº. 085/DRH/SEMAD/2025 (ID. 673254).

Desde já esclarecemos que os dados pertencentes a análise considerou a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025 e a receita arrecadada de janeiro e fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei nº 5.460/PMC/2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 5.500/PMC/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada de janeiro e fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025, em acordo com as projeções realizadas LDO 2025 (LEI nº 5.460/PMC/2024) e LOA 2025 (nº LEI 5.500/PMC/2025). Para os exercícios seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado em acordo com a LDO/2025 e LOA/2025.





2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025, com base na LDO Lei nº 5.460/PMC/2024 e LOA Lei nº 5.500/PMC/2024, além da despesa projetada para os exercícios de 2026 e 2027. Destacamos que a projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.

3. O valor de índice é projetado, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 1241/2025 referente a solicitação de impacto orçamentário e financeiro, mediante ao Reajuste do Piso do Magistério na ordem de 6,27% (ID 656891), através da memória de cálculo (ID 656885) e resumos contábeis (ID. 657404, 657408, 657410 e 657412) apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, segue em anexo o estudo realizado. Caso seja autorizado a alteração e executado em sua totalidade, ocasionará aumento de despesa na folha de pagamento correspondente ao valor total de **R\$ 4.043.936,04 (quatro milhões quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)** para um período de 09 (nove) meses, abril a dezembro de 2025, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o processo em tramitação seja aprovado / contratados, acrescido dos demais estudos realizados / aprovados se considerando o valor da receita (PROJETADA) para **2025**, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a **53,69%**, ou seja, **2,39%** ACIMA do limite prudencial (51,3%), e **0,31%** ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de **2025**. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima.





Esclarecemos que somente a solicitação em questão (**IMPACTO 10/2025**), incidirá no montante com a representatividade de **1,02%** em **2025** de aumento na projeção de despesa com pessoal.

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,92%, ou seja, 3,62% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,92% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 1,34% sobre o totalizador da despesa.

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 56,75%, ou seja, 5,45% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 2,75% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 1,32% sobre o totalizador da despesa.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal, haja vista que **a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa**, sendo assim, **caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.**

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.



Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.**

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O demonstrativo do Impacto Orçamentário (em anexo), busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência e meses subsequentes do exercício) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado.

Destacamos que a porcentagem apresentada referente ao índice de despesa de pessoal é projetada, pois, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da Receita Corrente Líquida projetada para 2025 a 2027 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do





índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, nos colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.273/PMC/2025

[Assinado Eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E-MAIL: semplancoramento@gmail.com



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10/2025 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%
RECEITA CORRENTE

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi a
e pode ser validado!



IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO																	
05/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO N° 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (10 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
Diferença Superintendente de Assessoria Militar	1	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 416,67	R\$ 2.390,15	R\$ 3.737,21	R\$ 4.517,21	R\$ 19.056,81	R\$ 23.737,21	R\$ 24.517,21	
Nova Vaga Superintendente de Assessoria Militar	1	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 1.111,11	R\$ 6.373,73	R\$ 9.965,90	R\$ 12.045,90	R\$ 50.818,17	R\$ 63.299,24	R\$ 65.379,24	
														TOTAL GERAL	R\$ 69.874,99	R\$ 87.036,45	
																R\$ 89.896,45	
07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (10 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PEDREIRO	2	R\$ 1.518,00	R\$ 2.037,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.111,20	10	R\$ 71.122,00	R\$ 5.926,00	R\$ 1.975,33	R\$ 11.331,21	R\$ 17.717,38	R\$ 21.415,21	R\$ 90.344,54	R\$ 112.533,38	R\$ 116.231,21	
SERVENTE	4	R\$ 1.518,00	R\$ 1.637,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.622,40	10	R\$ 126.224,00	R\$ 10.518,67	R\$ 3.506,22	R\$ 20.112,93	R\$ 31.448,41	R\$ 38.012,05	R\$ 160.361,82	R\$ 199.747,07	R\$ 206.310,72	
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	6	R\$ 1.518,00	R\$ 2.137,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.933,60	10	R\$ 219.336,00	R\$ 18.278,00	R\$ 6.092,67	R\$ 34.949,69	R\$ 54.647,04	R\$ 66.052,51	R\$ 278.656,36	R\$ 347.095,04	R\$ 358.500,51	
														TOTAL GERAL	R\$ 529.362,72	R\$ 669.375,50	
																R\$ 681.042,44	
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (09 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
Secretário Adjunto de Agricultura	1	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	9	R\$ 67.500,00	R\$ 5.625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 10.755,66	R\$ 14.014,55	R\$ 16.939,55	R\$ 85.755,66	R\$ 114.014,55	R\$ 116.939,55	
Superintendente de Comunicação	1	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	9	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.604,53	R\$ 11.211,64	R\$ 13.551,64	R\$ 68.604,53	R\$ 91.211,64	R\$ 93.551,64	
Coordenador de Jornalismo	1	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	9	R\$ 40.500,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.453,40	R\$ 8.408,73	R\$ 10.163,73	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Dir. Geral de Comunicação	1	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	9	R\$ 37.800,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 6.023,17	R\$ 7.848,15	R\$ 9.486,15	R\$ 48.023,17	R\$ 63.848,15	R\$ 65.486,15	
Chefe do Diário Oficial	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	9	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 750,00	R\$ 4.302,27	R\$ 5.605,82	R\$ 6.775,82	R\$ 34.302,27	R\$ 45.605,82	R\$ 46.775,82	
Assessor de Comunicação e Marketing Institucional	3	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	9	R\$ 102.600,00	R\$ 8.550,00	R\$ 2.850,00	R\$ 16.348,61	R\$ 21.302,12	R\$ 25.748,12	R\$ 130.348,61	R\$ 173.302,12	R\$ 177.748,12	
Dif. verba de representação Chefe de Núcleo de Formação Processos	1	R\$ 0,00	R\$ 2.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.450,00	9	R\$ 22.050,00	R\$ 1.837,50	R\$ 612,50	R\$ 3.513,52	R\$ 4.578,09	R\$ 5.533,59	R\$ 28.013,52	R\$ 37.244,75	R\$ 38.200,25	
Assessor Técnico em Planejamento de Compras	8	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	9	R\$ 252.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 40.154,48	R\$ 52.321,00	R\$ 63.241,00	R\$ 320.154,48	R\$ 425.654,33	R\$ 436.574,33	
Supervisor de Diligências de Compras	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	9	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 750,00	R\$ 4.302,27	R\$ 5.605,82	R\$ 6.775,82	R\$ 34.302,27	R\$ 45.605,82	R\$ 46.775,82	
Dif. Verba do Superintendente de Licitações	1	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	9	R\$ 4.500,00	R\$ 375,00	R\$ 125,00	R\$ 717,04	R\$ 934,30	R\$ 1.129,30	R\$ 5.717,04	R\$ 7.600,97	R\$ 7.795,97	
Dif. Verba do Superintendente Adjunto de Licitações	1	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	9	R\$ 4.500,00	R\$ 375,00	R\$ 125,00	R\$ 717,04	R\$ 934,30	R\$ 1.129,30	R\$ 5.717,04	R\$ 7.600,97	R\$ 7.795,97	
Aente de Contratação/Pregoeiro	5	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	9	R\$ 270.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 43.022,66	R\$ 56.058,21	R\$ 67.758,21	R\$ 343.022,66	R\$ 456.058,21	R\$ 467.758,21	
Intendente de Instrumento Convocatório e Públicações	2	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	9	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 11.472,71	R\$ 14.948,86	R\$ 18.068,86	R\$ 91.472,71	R\$ 121.615,52	R\$ 124.735,52	
Assessor Técnico de Contabilidade para Procedimentos Licitatórios	1	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	9	R\$ 40.500,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.453,40	R\$ 8.408,73	R\$ 10.163,73	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Intendente de Registros de Preços	1	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	9	R\$ 40.500,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.453,40	R\$ 8.408,73	R\$ 10.163,73	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Auxiliar de Registro de Preços	2	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	9	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.804,53	R\$ 8.864,53	R\$ 11.211,64	R\$ 13.551,64	R\$ 68.604,53	R\$ 91.211,64	R\$ 93.551,64
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura	1	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	9	R\$ 67.500,00	R\$ 5.625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 10.755,66	R\$ 14.014,55	R\$ 16.939,55	R\$ 85.755,66	R\$ 114.014,55	R\$ 116.939,55	
Coordenador de Topografia	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	9	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 750,00	R\$ 4.302,27	R\$ 5.605,82	R\$ 6.775,82	R\$ 34.302,27	R\$ 45.605,82	R\$ 46.775,82	
Coordenador de Execução de Obras Públicas	1	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	9	R\$ 67.500,00	R\$ 5.625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 10.755,66	R\$ 14.014,55	R\$ 16.939,55	R\$ 85.755,66	R\$ 114.014,55	R\$ 116.939,55	
Diferença Assessor Técnico de Desenvolvimento Urbano	2	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	9	R\$ 45.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00	R\$ 7.170,44	R\$ 9.343,04	R\$ 11.293,04	R\$ 57.170,44	R\$ 76.009,70	R\$ 79.959,70	
Diferença Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	5	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	9	R\$ 122.500,00	R\$ 9.375,00	R\$ 3.125,00	R\$ 17.926,11	R\$ 23.357,59	R\$ 28.232,59	R\$ 142.926,11	R\$ 190.024,25	R\$ 194.899,25	
Nova vagas Assessor Técnico de Desenvolvimento Urbano	2	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	9	R\$ 117.000,00	R\$ 9.750,00	R\$ 3.250,00	R\$ 18.643,15	R\$ 24.291,89	R\$ 29.361,89	R\$ 148.643,15	R\$ 197.625,22	R\$ 202.695,22	
Nova vagas Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	6	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	9	R\$ 351.000,00	R\$ 29.250,00	R\$ 9.750,00	R\$ 55.929,45	R\$ 72.875,67	R\$ 88.085,67	R\$ 445.929,45	R\$ 592.875,67	R\$ 608.085,67	
Dir. Municipal de Frotas e Manutenção Predial	1	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	9	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.804,53	R\$ 8.864,53	R\$ 11.211,64	R\$ 13.551,64	R\$ 68.604,53	R\$ 91.211,64	R\$ 93.551,64
Chefe de manutenção predial	1	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	9	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.804,53	R\$ 8.864,53	R\$ 11.211,64	R\$ 13.551,64	R\$ 68.604,53	R\$ 91.211,64	R\$ 93.551,64
Gerente Encarregado de Manutenção Predial	4	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	9	R\$ 81.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 2.250,00	R\$ 12.906,80	R\$ 16.817,46	R\$ 20.327,46	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Coordenador de Frotas - SEMED	1	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	9	R\$ 40.500,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.453,40	R\$ 8.408,73	R\$ 10.163,73	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Coordenador de Frotas - SEMAGRI	1	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	9	R\$ 40.500,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.453,40	R\$ 8.408,73	R\$ 10.163,73	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Coordenador de Frotas - SEMOSP	1	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	9	R\$ 40.500,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.453,40	R\$ 8.408,73	R\$ 10.163,73	R\$ 51.453,40	R\$ 68.408,73	R\$ 70.163,73	
Diferença do Secretário Adjunto de Saúde	1	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	9	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.866,18	R\$ 3.737,21	R\$ 4.517,21	R\$ 22.866,18	R\$ 30.403,88	R\$ 31.183,88	
Dif. Coordenador de Frotas - SEMUSA	1	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	9	R\$ 11.700,00	R\$ 975,00	R\$ 325,00	R\$ 1.864,32	R\$ 2.429,19	R\$ 2.936,19	R\$ 14.864,32	R\$ 19.762,52	R\$ 20.26	

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (9 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
VALOR SEM AJUSTE DE 6,27%	1	R\$ 7.563.251,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.563.251,40	9	R\$ 68.069.262,60	R\$ 5.672.438,55	R\$ 1.890.812,85	R\$ 10.846.371,86	R\$ 18.843.659,35	R\$ 22.776.550,07	R\$ 66.478.885,86	R\$ 119.687.011,35	R\$ 123.619.902,07
VALOR ATUALIZADO COM AJUSTE DE 6,27%																
VALOR ATUALIZADO COM AJUSTE DE 6,27%	1	R\$ 7.916.925,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.916.925,07	9	R\$ 71.252.325,63	R\$ 5.937.693,80	R\$ 1.979.231,27	R\$ 11.353.571,20	R\$ 19.724.828,81	R\$ 23.841.629,84	R\$ 90.522.821,90	R\$ 125.283.829,74	R\$ 129.400.630,78
TOTAL GERAL (COM REAJUSTO - SEM REAJUSTE)																
ATENÇÃO - TEXTO INFORMATIVO																
<p>Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA ENTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025 E PROJETADA, ENTRE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2025, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 e LEI MUNICIPAL Nº 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. Para o exercício seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado conforme LDO E LOA 2025.</p> <p>Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL PAGO EM JANEIRO E FEVEREIRO/2025 E PROJETADA DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2025 APROVADOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI MUNICIPAL Nº 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025. Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.</p> <p>Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.</p> <p>Nota Explicativa 4: Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstos na LDO 2025, faz-se necessário a realização de DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. Destacamos que os os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a PROJEÇÃO DE FOLHA.</p> <p>Nota Explicativa 5: Em acordo com memorando nº.409/CGO/SEPLAN/2024, enviado em setembro/2024 a SEMAD, fica informado que para realização de concessão de aumento, ou contratação referente ao Concurso Municipal deverá ser realizado estudo para verificação de projeção de índice de pessoal, haja visto que o estudo de impacto financeiro tem como base as despesas com pessoal já realizadas e pagas no período de janeiro a fevereiro de 2025, bem como a projeção de março a dezembro de 2025, utilizando-se dos valores pagos nos meses anteriores, assim informamos que todas as despesas relativas às contratações decorrentes do referido edital não estão contempladas no cálculo atual.</p> <p>Nota Explicativa 6: Para calcular o valor de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2025 considerou-se a NOTA TÉCNICA Nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, referente a quantidade de horas semanais e o novo edital de chamamento público com os novos valores por hora, será necessário executar mensalmente o valor de R\$ 139.200,00 de FONO e TO.</p> <p>EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)</p> <p>EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)</p> <p>TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.</p> <p>Desse modo, informamos que em atenção a solicitação em análise, referente ao PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 6,27% caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento correspondente ao valor total de R\$ 4.043.936,04 (quatro milhões quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para um período de 09 (nove) meses, abril a dezembro de 2025, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).</p> <p>Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade conforme tabela acima, considerando as despesas projetadas e a projeção da receita para 2025, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 53,69%, ou seja, 2,39% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,31% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2025. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 10/2025), incidirá no montante com a representatividade de 1,02% em 2025 de aumento na projeção de despesa com pessoal. Alertamos que o índice projetado para 2026 é de 54,92%, estando 0,92% ACIMA do limite MÁXIMO (54%) e o projetado para 2027 é de 56,75%, estando 2,75% ACIMA do limite MÁXIMO (54%).</p>																



ESCLARECEMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dos meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, **NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO, SENTO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.**

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência.
Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 28 de Março de 2025.

(assinado eletronicamente)
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.273/PMC/2025

[assinado eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022



ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	GRADUAÇÃO									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 3.918,07	R\$ 4.035,61	R\$ 4.156,68	R\$ 4.281,38	R\$ 4.409,82	R\$ 4.542,12	R\$ 4.678,38	R\$ 4.818,73	R\$ 4.963,29	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.112,19	R\$ 5.265,56	R\$ 5.423,53	R\$ 5.586,23	R\$ 5.753,82	R\$ 5.926,43	R\$ 6.104,23	R\$ 6.287,35	R\$ 6.475,97	

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO									
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.113,97	R\$ 4.237,39	R\$ 4.364,51	R\$ 4.495,45	R\$ 4.630,31	R\$ 4.769,22	R\$ 4.912,30	R\$ 5.059,67	R\$ 5.211,46	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.367,80	R\$ 5.528,84	R\$ 5.694,70	R\$ 5.865,54	R\$ 6.041,51	R\$ 6.222,75	R\$ 6.409,44	R\$ 6.601,72	R\$ 6.799,77	

TABELA III	MESTRADO									
	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.401,95	R\$ 4.534,01	R\$ 4.670,03	R\$ 4.810,13	R\$ 4.954,44	R\$ 5.103,07	R\$ 5.256,16	R\$ 5.413,85	R\$ 5.576,26	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.743,55	R\$ 5.915,85	R\$ 6.093,33	R\$ 6.276,13	R\$ 6.464,41	R\$ 6.658,35	R\$ 6.858,10	R\$ 7.063,84	R\$ 7.275,76	

TABELA IV	DOUTORADO									
	D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.842,15	R\$ 4.987,41	R\$ 5.137,03	R\$ 5.291,14	R\$ 5.449,88	R\$ 5.613,38	R\$ 5.781,78	R\$ 5.955,23	R\$ 6.133,89	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.317,90	R\$ 6.507,44	R\$ 6.702,66	R\$ 6.903,74	R\$ 7.110,86	R\$ 7.324,18	R\$ 7.543,91	R\$ 7.770,22	R\$ 8.003,33	



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 1241/ 2025
ASSUNTO: CORREÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: DRH/SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de solicitação de correção da tabela de vencimentos dos Professores de Nível "I" e "II", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2016, tendo em vista a identificação de erro material nos valores apresentados nas Tabelas II (Pós-Graduação), III (Mestrado) e IV (Doutorado). O equívoco afeta exclusivamente os vencimentos dos profissionais do magistério submetidos à jornada de 30 horas semanais. A correção tem base no art. 69 da Lei n. 2.736/PMC/2010:

Art. 69 (...)

§ 6º O profissional do magistério, cujo contrato for 30 (trinta) horas, receberá 75% (setenta e cinco por cento) correspondente à remuneração do contrato de 40 (quarenta) horas, igualmente sobre as vantagens.

Na tabela com reajuste de 6,27% publicada no Diário Oficial do Município em 08/04/2025, os valores atribuídos aos referidos níveis de qualificação foram lançados de forma incorreta, desrespeitando a proporcionalidade legalmente estabelecida em relação à jornada padrão de 40 horas semanais. O § 6º do art. 69 da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010 estabelece, de forma clara, que os profissionais com contrato de 30 horas devem perceber 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao contrato de 40 horas, inclusive sobre as vantagens.

Cumpre ressaltar que, no momento, não há servidores enquadrados nas tabelas de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, o que afasta qualquer prejuízo ao erário decorrente de eventual pagamento indevido.

Por essa razão, é imprescindível que a correção seja promovida por meio de Projeto de Lei, de modo a conferir transparência, segurança e respaldo jurídico à atualização dos valores. A tabela atualizada e corrigida segue anexada ao presente despacho.

Desta forma, encaminham-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para conhecimento e providências quanto à elaboração e envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal, em regime de urgência.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I DA LEI Nº 2.736/PMC/2010
PROFESSORES NÍVEL I E II (MAGISTÉRIO) - 30 HORAS

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	GRADUAÇÃO									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 3.918,07	R\$ 4.035,61	R\$ 4.156,68	R\$ 4.281,38	R\$ 4.409,82	R\$ 4.542,12	R\$ 4.678,38	R\$ 4.818,73	R\$ 4.963,29	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.112,19	R\$ 5.265,56	R\$ 5.423,53	R\$ 5.586,23	R\$ 5.753,82	R\$ 5.926,43	R\$ 6.104,23	R\$ 6.287,35	R\$ 6.475,97	

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO									
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.113,97	R\$ 4.237,39	R\$ 4.364,51	R\$ 4.495,45	R\$ 4.630,31	R\$ 4.769,22	R\$ 4.912,30	R\$ 5.059,67	R\$ 5.211,46	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.367,80	R\$ 5.528,84	R\$ 5.694,70	R\$ 5.865,54	R\$ 6.041,51	R\$ 6.222,75	R\$ 6.409,44	R\$ 6.601,72	R\$ 6.799,77	

TABELA III	MESTRADO									
	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.401,95	R\$ 4.534,01	R\$ 4.670,03	R\$ 4.810,13	R\$ 4.954,44	R\$ 5.103,07	R\$ 5.256,16	R\$ 5.413,85	R\$ 5.576,26	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.743,55	R\$ 5.915,85	R\$ 6.093,33	R\$ 6.276,13	R\$ 6.464,41	R\$ 6.658,35	R\$ 6.858,10	R\$ 7.063,84	R\$ 7.275,76	

TABELA IV	DOUTORADO									
	D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 4.842,15	R\$ 4.987,41	R\$ 5.137,03	R\$ 5.291,14	R\$ 5.449,88	R\$ 5.613,38	R\$ 5.781,78	R\$ 5.955,23	R\$ 6.133,89	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.317,90	R\$ 6.507,44	R\$ 6.702,66	R\$ 6.903,74	R\$ 7.110,86	R\$ 7.324,18	R\$ 7.543,91	R\$ 7.770,22	R\$ 8.003,33	



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.736/PMC/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir erro material na tabela de vencimentos dos Professores de Nível “I” e “II”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010, tendo em vista a identificação de erro nos valores apresentados nas Tabelas II (Pós-Graduação), III (Mestrado) e IV (Doutorado). O equívoco afeta exclusivamente os vencimentos dos profissionais do magistério submetidos à jornada de 30 horas semanais. A correção tem base no art. 69 da Lei n. 2.736/PMC/2010:

Art. 69 (...)

§ 6º O profissional do magistério, cujo contrato for 30 (trinta) horas, receberá 75% (setenta e cinco por cento) correspondente à remuneração do contrato de 40 (quarenta) horas, igualmente sobre as vantagens.

Cumpre ressaltar que, no momento, não há servidores enquadrados nas tabelas de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, o que afasta qualquer prejuízo ao erário decorrente de eventual pagamento indevido.

Por essa razão, é imprescindível que a correção seja promovida por meio de Projeto de Lei, de modo a conferir transparência, segurança e respaldo jurídico à atualização dos valores.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.736/PMC/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o erro material verificado nas Tabelas II, III e IV do Anexo I da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010, que tratam, respectivamente, dos vencimentos dos profissionais do magistério enquadrados nas tabelas de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, exclusivamente para os contratos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A nova redação das Tabelas II, III e IV do Anexo I da Lei nº 2.736/PMC/2010, corrigida para refletir corretamente o percentual de 75% da jornada de 40 horas, passa a vigorar conforme os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486



**ANEXO I DA LEI N° 2.736/PMC/2010
PROFESSORES NÍVEL I E II (MAGISTÉRIO) - 30 HORAS**

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	GRADUAÇÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
A	R\$ 3.918,07	R\$ 4.035,61	R\$ 4.156,68	R\$ 4.281,38	R\$ 4.409,82	R\$ 4.542,12	R\$ 4.678,38	R\$ 4.818,73	R\$ 4.963,29	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.112,19	R\$ 5.265,56	R\$ 5.423,53	R\$ 5.586,23	R\$ 5.753,82	R\$ 5.926,43	R\$ 6.104,23	R\$ 6.287,35	R\$ 6.475,97	

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
B	R\$ 4.113,97	R\$ 4.237,39	R\$ 4.364,51	R\$ 4.495,45	R\$ 4.630,31	R\$ 4.769,22	R\$ 4.912,30	R\$ 5.059,67	R\$ 5.211,46	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.367,80	R\$ 5.528,84	R\$ 5.694,70	R\$ 5.865,54	R\$ 6.041,51	R\$ 6.222,75	R\$ 6.409,44	R\$ 6.601,72	R\$ 6.799,77	

TABELA III	MESTRADO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
C	R\$ 4.401,95	R\$ 4.534,01	R\$ 4.670,03	R\$ 4.810,13	R\$ 4.954,44	R\$ 5.103,07	R\$ 5.256,16	R\$ 5.413,85	R\$ 5.576,26	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.743,55	R\$ 5.915,85	R\$ 6.093,33	R\$ 6.276,13	R\$ 6.464,41	R\$ 6.658,35	R\$ 6.858,10	R\$ 7.063,84	R\$ 7.275,76	

TABELA IV	DOUTORADO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	R\$ 4.842,15	R\$ 4.987,41	R\$ 5.137,03	R\$ 5.291,14	R\$ 5.449,88	R\$ 5.613,38	R\$ 5.781,78	R\$ 5.955,23	R\$ 6.133,89	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.317,90	R\$ 6.507,44	R\$ 6.702,66	R\$ 6.903,74	R\$ 7.110,86	R\$ 7.324,18	R\$ 7.543,91	R\$ 7.770,22	R\$ 8.003,33	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 278/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 13 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.736/PMC/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Dante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.736/PMC/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir erro material na tabela de vencimentos dos Professores de Nível “I” e “II”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010, tendo em vista a identificação de erro nos valores apresentados nas Tabelas II (Pós-Graduação), III (Mestrado) e IV (Doutorado). O equívoco afeta exclusivamente os vencimentos dos profissionais do magistério submetidos à jornada de 30 horas semanais. A correção tem base no art. 69 da Lei n. 2.736/PMC/2010:

Art. 69 (...)

§ 6º O profissional do magistério, cujo contrato for 30 (trinta) horas, receberá 75% (setenta e cinco por cento) correspondente à remuneração do contrato de 40 (quarenta) horas, igualmente sobre as vantagens.

Cumpre ressaltar que, no momento, não há servidores enquadrados nas tabelas de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, o que afasta qualquer prejuízo ao erário decorrente de eventual pagamento indevido.

Por essa razão, é imprescindível que a correção seja promovida por meio de Projeto de Lei, de modo a conferir transparência, segurança e respaldo jurídico à atualização dos valores.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.736/PMC/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o erro material verificado nas Tabelas II, III e IV do Anexo I da Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010, que tratam, respectivamente, dos vencimentos dos profissionais do magistério enquadrados nas tabelas de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, exclusivamente para os contratos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A nova redação das Tabelas II, III e IV do Anexo I da Lei nº 2.736/PMC/2010, corrigida para refletir corretamente o percentual de 75% da jornada de 40 horas, passa a vigorar conforme os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.736/PMC/2010

**ANEXO I
PROFESSORES NÍVEL I E II (MAGISTÉRIO) - 30 HORAS**

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6,27% DE REAJUSTE)										
TABELA I	GRADUAÇÃO									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		R\$ 3.918,07	R\$ 4.035,61	R\$ 4.156,68	R\$ 4.281,38	R\$ 4.409,82	R\$ 4.542,12	R\$ 4.678,38	R\$ 4.818,73	R\$ 4.963,29
	A	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		R\$ 5.112,19	R\$ 5.265,56	R\$ 5.423,53	R\$ 5.586,23	R\$ 5.753,82	R\$ 5.926,43	R\$ 6.104,23	R\$ 6.287,35	R\$ 6.475,97

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO									
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		R\$ 4.113,97	R\$ 4.237,39	R\$ 4.364,51	R\$ 4.495,45	R\$ 4.630,31	R\$ 4.769,22	R\$ 4.912,30	R\$ 5.059,67	R\$ 5.211,46
	B	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		R\$ 5.367,80	R\$ 5.528,84	R\$ 5.694,70	R\$ 5.865,54	R\$ 6.041,51	R\$ 6.222,75	R\$ 6.409,44	R\$ 6.601,72	R\$ 6.799,77

TABELA III	MESTRADO									
	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		R\$ 4.401,95	R\$ 4.534,01	R\$ 4.670,03	R\$ 4.810,13	R\$ 4.954,44	R\$ 5.103,07	R\$ 5.256,16	R\$ 5.413,85	R\$ 5.576,26
	C	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		R\$ 5.743,55	R\$ 5.915,85	R\$ 6.093,33	R\$ 6.276,13	R\$ 6.464,41	R\$ 6.658,35	R\$ 6.858,10	R\$ 7.063,84	R\$ 7.275,76

TABELA IV	DOUTORADO									
	D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		R\$ 4.842,15	R\$ 4.987,41	R\$ 5.137,03	R\$ 5.291,14	R\$ 5.449,88	R\$ 5.613,38	R\$ 5.781,78	R\$ 5.955,23	R\$ 6.133,89
	D	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		R\$ 6.317,90	R\$ 6.507,44	R\$ 6.702,66	R\$ 6.903,74	R\$ 7.110,86	R\$ 7.324,18	R\$ 7.543,91	R\$ 7.770,22	R\$ 8.003,33

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=315e3381-0ba1-4de9-9cd9-485f5c1b2f2c>

